



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 172/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar conforme especifica.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.818,20 (vinte e nove mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos) na seguinte dotação:

0600 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

0602 DIVISÃO DE ENSINO

0602/1236100152.034 Manutenção do Ensino de 1º Grau

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

0602/44.90.51.00 Obras e Instalações ----- **R\$ 29.818,00**

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, relativo ao Convênio nº 086/2002 - AT - FUNDEPAR, com o objeto de ampliação da parte administrativa do prédio onde funciona o Colégio Estadual Tomé de Souza indica como fonte de recursos a Receita de Capital - Transferência de Convênio Estadual - DF e de suas entidades conforme segue:

RECEITA

RECEITA DE CAPITAL

2470.00.00.00 Transferência de Convênios

2472.01.00.00 Transferências de Convênios Estaduais - DF e de suas Entidades

2472.01.03.00 Transferência Convênio 086/2002 - AT - FUNDEPAR ----- **R\$ 29.818,20**

Artigo 3º - Abertura do Crédito Adicional Suplementar tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item "3" da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos
04 dias do mês de julho de 2002.

JESUEL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL